



Câmara Municipal de Marituba
CNPJ: 01.615.610/0001-62

Considerando, que o Projeto de Lei nº 020/2013 foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Marituba em 03 de outubro de 2013, e encaminhado ao Prefeito Municipal para que, aquiescendo, o sancionasse;

Considerando, o decurso de prazo, sem sanção ou veto do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara Municipal Promulgar nos seguintes termos:

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 339/2016

Faço saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou o Projeto de Lei nº 020/2013 e o Prefeito Municipal não sancionou nem vetou no prazo legal, ocorrendo a sanção tácita; pelo que o Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba c/c os §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição Federal, **PROMULGA** a Lei Municipal nº 339/2016, que “declara de utilidade pública a Igreja do Evangelho Quadrangular em Marituba”, de 11 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Marituba, 11 de maio de 2016.


Ver. Raimundo do Socorro Lameira da Silva

Presidente/CMM



Câmara Municipal de Marituba
CNPJ: 01.615.610/0001-62

LEI MUNICIPAL Nº 339/2016

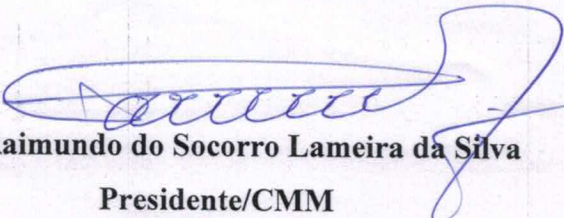
Declara de Utilidade Pública a Igreja do
Evangelho Quadrangular em Marituba.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, Estado do Pará, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Lei, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba c/c os §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição Federal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja do Evangelho Quadrangular em Marituba com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Wilson Honorato de Almeida e Silva”
Câmara Municipal de Marituba, em 11 de maio de 2016.


Ver. Raimundo do Socorro Lameira da Silva
Presidente/CMM